



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE
EDITAL 4 /2025

INTERDIÇÃO / SEGURANÇA NA ORLA COSTEIRA – PERIGO QUEDA DE ARRIBA
PRAIA CARREIRO DE SÃO MARCOS - PENICHE

O capitão-de-fragata Nuno Miguel Mota Moreira, capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 4, art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, faz saber o seguinte:

1. Na sequência da comunicação efetuada no dia 23/01/2025 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Câmara Municipal de Peniche (CMP) relativa a duas ocorrências na arriba da Praia do Carreiro de S. Marcos, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e o SMPC/CMP deslocaram-se no dia 24/01/2025 ao local tendo como objetivo analisar a comunicação efetuada.

Após o reconhecimento local e a interpretação dos elementos reunidos, verificou-se a existência de sintomas de instabilidade na arriba e no seu topo ao longo do Bairro do Visconde e patologias em estruturas e infraestruturas relacionadas com a instabilidade da arriba. As duas cicatrizes de rotura recentes na frente de arriba poente são representadas, em dois pontos distintos, denominados 'A' e 'B' na Figura 1.

À data desta vistoria, na envolvência à ocorrência 'A' identificaram-se dois conjuntos de fendas, ao longo do muro/guarda-corpos e do pavimento do acesso que liga o Barro do Visconde à Praia do Carreiro de S. Marcos, as quais se propagavam paralelamente entre si ao longo de vários metros e apresentavam aberturas significativas. Nas fachadas dos edifícios e nas estruturas de suporte verificou-se a existência de algumas patologias, desconhecendo-se se a sua génese advém da instabilidade do maciço de fundação.

Na arriba encontra-se afixada uma placa de sinalização modelo 06, nos termos da Portaria n.º 241/2013, de 29 de julho, em cumprimento do disposto pelo Decreto-Lei, n.º 159/2012, de 24 de julho. Para delimitação da zona instável e das zonas passíveis de serem afetadas por movimentos de massa que possam vir a ocorrer subsequentemente, foram diligentemente colocadas pelo SMPC barreiras físicas e sinalização de interdição, logo após as ocorrências em causa terem sido comunicadas pelos moradores a esse SMPC.

No dia 06/03/2025, foi reportada pelo SMPC da CMP nova ocorrência no acesso entre a Praia do Carreiro de S. Marcos e o Bairro do Visconde, caracterizada por movimento de massa que resultou no abatimento do troço inicial deste acesso e respetivo muro/guarda-corpos (Figura 2).

No seguimento da vistoria conjunta entre a APA e o SMPC da CMP, no mesmo dia, foi efetuada nova avaliação das condições de segurança no local e, adicionalmente às medidas de mitigação do risco já implementadas no local, optou-se por proceder à delimitação, através de barreira física, do acesso a partir do Bairro do Visconde em direção à praia, complementada por uma placa modelo 10 nos termos da Portaria n.º 241/2013, de 29 de julho (Figura 3).

2. Uma vez que não se encontram asseguradas as condições de segurança para o uso e ocupação de pessoas e bens nas áreas adjacentes a essa frente de arriba, bem como das áreas definidas, informa-se que se irá manter a interdição desses espaços nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.

3. As violações ao estabelecido no presente Edital será matéria suscetível de constituir infração de âmbito contraordenacional, enquadrável pelas alíneas b) e c) do n.º 1, do art.º 19º e n.º 2 do art.º 20.º do já referido Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, punível com coima a graduar entre os €30 e €100, podendo o limite máximo elevar-se, no caso de pessoa coletiva, até €300.
4. E para constar lavrou-se o presente Edital que vai ser afixado nesta Capitania e nos locais de costume.



FIGURA 1



FIGURAS 2 E 3



FIGURA 4

O CAPITÃO DO PORTO,

Nuno Miguel Mota Moreira
Capitão-de-fragata